

5.2.4. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova objetiva, nos termos da Lei Estadual 7.613/2012.

5.3. A obtenção do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.4. O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.5. A relação dos candidatos que terão a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico: <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>, conforme cronograma do concurso.

5.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas às condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, ressalvada o seguinte:

5.6.1. O candidato cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo de duração das provas, deverá ter indicado no laudo médico que autorizou o atendimento especial, a indicação da necessidade de ampliação do tempo, o que será apreciado pela Coordenação Médica da UEPA.

5.6.1.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

5.6.2. Ao deficiente visual (cego) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de técnico especializado, que lhe prestará o auxílio necessário.

5.6.3. Caso necessário, o atendimento especial será disponibilizado em sala especialmente preparada para o atendimento.

5.6.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.6.5. Aos deficientes auditivos (surdos) será oferecida a possibilidade de realização de provas com a ajuda de tradutor ou intérprete de LIBRAS.

5.7. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, somente admitindo-se o atendimento especial no local de prova.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1. São reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo/área de habilitação/instrumento ou disciplina para pessoas com deficiência (PcD), desde que respeitado o limite máximo de 20% dessas vagas, nos termos do Decreto Federal 3.298/1999 e alterações e da Lei Estadual 5.810/1994, obedecendo a distribuição de vagas constante do Quadro de Vagas do anexo II.

6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações tem assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual concorre.

6.3. As vagas destinadas a pessoas com deficiência, na forma do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual n.º 5.810/1994 e Decreto nº. 3.298/1999 e alterações, conforme indicado no Quadro de Vagas do Anexo II deste edital.

6.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), deverá indicar essa opção no ato da solicitação de inscrição e enviar por SEDEX para o protocolo da Universidade do Estado do Pará (Concurso FCG 2018), sito a Rua do Una, nº 156, Bairro: Telégrafo, CEP 66050-540, Belém – Pará, os seguintes documentos:

a) Requerimento indicando sua opção de concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência, conforme modelo disponível na Página de Acompanhamento do Concurso, devidamente preenchido;

b) Laudo Médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) Cópia em frente e verso da carteira de identidade.

6.4.1. O candidato que encaminhar os documentos via SEDEX, deverá comunicar sobre esse envio à UEPA através do e-mail concursofcg@uepa.br no mesmo período concedido para o envio do SEDEX.

6.4.2. O candidato que não deverá indicar a sua opção por concorrer a vagas destinadas a Pessoas com Deficiência no formulário de solicitação de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o encaminhamento Laudo Médico não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

6.5. A inobservância do disposto no subitem 6.4 deste Edital acarretará a perda do direito a concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência.

6.6. O resultado da solicitação para concorrer às vagas reservadas será divulgado na página de acompanhamento do processo, em <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>.

6.7. O candidato que, no ato da inscrição solicitou concorrer às vagas reservadas PcD's e, concomitantemente, isenção da Taxa de Inscrição e/ou Atendimento Especial, poderá encaminhar por SEDEX apenas um envelope contendo todos os documentos exigidos, desde que cumpra, entretanto, os prazos estabelecidos para essas solicitações.

6.8. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7. DAS PROVAS

7.1. Os candidatos aos Cargos de Professor de Música farão provas prática, escrita, didática e de títulos.

7.2. Os candidatos aos Cargos de Professor Auxiliar em Música, farão provas escrita, didática e de títulos.

7.3. Os candidatos aos Cargos de Técnico em Música farão provas prática, objetiva e de títulos.

8. PROVA PRÁTICA

8.1. Consiste na averiguação do desempenho técnico – interpretativo do candidato em instrumento ou na área de habilitação, conforme descrito no Anexo III, respeitada a condução da banca examinadora da área específica.

8.2. Os Programas da Prova Prática são, por natureza, de nível avançado tanto para avaliação de candidatos à carreira docente como para técnicos em música, ambos de nível superior. Essa avaliação compreende os diversos aspectos pertencentes a cada área de habilitação ou instrumento, a saber: condução de um grupo musical para candidatos à Regência de Banda, Regência de Coro e Regência de Orquestra; domínio da habilidade de tocar um instrumento, para candidatos de Instrumentos e Música de Câmera; percepção, solfejo e execução instrumental para candidatos de Teoria I, Teoria II e Musicalização; percepção, apreciação musical e execução instrumental para candidatos de História da Música; compor e fazer arranjos para candidatos de Composição e Arranjo; execução instrumental para candidatos de improvisação e, finalmente a habilidade de cantar para candidatos de Canto Lírico.

8.3. Os critérios de avaliação da Prova Prática estão contidos no Anexo III.

8.4. A nota da Prova Prática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

8.5. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Prática será eliminado.

8.6. A Banca Examinadora poderá interromper a qualquer momento a execução de obras musicais quando da percepção de ter sido contemplada na avaliação de acordo com os critérios definidos no item 8.3.

8.7. Todos os candidatos deverão estar presentes no local e horário determinado para início da prova, não sendo permitido a nenhum candidato assistir a prova dos demais concorrentes.

8.8. Os candidatos de todas as habilitações/instrumentos deverão comparecer à prova prática com os seus devidos instrumentos musicais, com exceção daqueles inscritos para piano, bateria e percussão.

8.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos providenciar a participação de grupos vocais e/ou instrumentais, bem como pianistas acompanhadores, caso decidam utilizar como recurso para a realização da Prova Prática. Os candidatos de Regência de Banda, Regência de Coro e Regência de Orquestra devem observar o disposto no Anexo III.

9. DA PROVA ESCRITA E PROVA OBJETIVA

9.1. Os Candidatos ao Cargo de Professor de Música e ao Cargo de Professor Auxiliar em Música deverão submeter-se à Prova Escrita, que é de natureza discursiva, a qual terá duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá de dissertação sobre um dos Temas dentre os constantes do Anexo IV, a ser sorteado no ato da prova, sob as vistas de todos os candidatos presentes.

9.1.1. O horário e local estabelecidos para a realização da Prova Escrita serão previamente divulgados no endereço eletrônico: <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>.

9.1.2. A leitura pública da Prova Escrita ocorrerá no mesmo dia de sua realização.

9.1.3. A ordem da leitura da Prova Escrita será definida por meio de sorteio entre os candidatos, antes do início da leitura.

9.1.4. O não comparecimento do candidato no horário e local estabelecidos para o sorteio do tema, realização da prova ou leitura da Prova Escrita implicará em sua eliminação.

9.1.5. Durante a leitura não poderá ocorrer nenhuma correção ou acréscimo no que foi anteriormente redigido pelo candidato;

9.1.6. O tema sorteado para a Prova Escrita estará

automaticamente excluído do sorteio da Prova Didática;

9.1.7. A Prova Escrita deverá ser manuscrita, com letra legível, obrigatoriamente feita com caneta esferográfica com tinta azul ou preta, em no máximo 120 (cento e vinte) linhas. Caso o candidato utilize letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

9.1.8. A nota da Prova Escrita será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais sem arredondamento.

9.1.9. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Escrita será eliminado.

9.1.10. O resultado da avaliação da Prova Escrita será emitido pela Comissão Executiva do Concurso e divulgado no endereço eletrônico: <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>.

9.1.11. No ato de divulgação do resultado da Prova Escrita, a Comissão Executiva do Concurso fará constar datas, horários e locais do sorteio do tema para a Prova Didática aos candidatos aprovados.

9.1.12. A avaliação da Prova Escrita será realizada de acordo com os itens expressos no Anexo IV.

9.2. Os candidatos ao Cargo de Técnico em Música deverão submeter-se à Prova Objetiva a qual terá duração máxima de 04 (quatro) horas e consistirá na averiguação de conhecimentos de Teoria Geral da Música, Estruturação Musical – Harmonia e História da Música, conforme Anexo V.

9.2.1. A Prova Objetiva mede a capacidade de análise, entendimento e interpretação dos códigos da escrita musical e consequente estabelecimento de gêneros e formas e suas relações com os períodos históricos. Será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecidos no Anexo V. Cada questão valerá 0,5 pontos, totalizando 10,0 (dez) pontos.

9.2.2. O horário e local estabelecidos para a realização da Prova Objetiva serão previamente divulgados no endereço eletrônico: <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>.

9.2.3. No dia da Prova Objetiva o candidato receberá um cartão-resposta que deverá ser preenchido com as alternativas escolhidas, com caneta esferográfica com tinta azul ou preta fabricado em material transparente. Não sendo permitido em hipótese alguma, qualquer tipo de rasura no cartão resposta.

Também não será permitido a qualquer candidato levar a prova após a sua execução.

9.2.4. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Objetiva será eliminado.

9.2.5. O resultado da avaliação da Prova Objetiva será emitido pela Comissão Executiva do Concurso e divulgado no endereço eletrônico: <http://www2.uepa.br/concursofcg2018>.

10. DA PROVA DIDÁTICA E PLANO DE TRABALHO A SER DESENVOLVIDO NA INSTITUIÇÃO

10.1. A Prova Didática avaliará a capacidade de planejamento, organização, apresentação e defesa do conteúdo a partir do tema sorteado.

10.2. O Tema para essa etapa será sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização, de acordo com lista de Temas constantes no Anexo IV deste edital, excluindo-se o Tema sorteado na Prova Escrita.

10.3. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo período, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

10.4. A ausência do candidato na hora do sorteio do tema da Prova Didática implicará na sua eliminação do Concurso.

10.5. Todos os candidatos deverão entregar o Plano de Aula e o material instrucional até 10 minutos antes do início da Prova Didática.

10.6. A Prova Didática terá duração prevista de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos.

10.7. O não cumprimento do tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos para a prova Didática implicará na diminuição de um ponto (1,00 pt.) na nota individual atribuída por cada membro da Banca Examinadora.

10.8. O candidato poderá utilizar na Prova Didática quaisquer recursos didáticos por ele julgado necessário. No caso de equipamentos, estes deverão ser providenciados pelo próprio candidato e trazidos no dia da prova, informação que deverá ser prestada à Banca Examinadora, logo após o sorteio do Tema da Prova Didática.

10.9. A Prova Didática será avaliada pela Banca Examinadora de acordo com os critérios definidos no Anexo IV.

10.10. A nota da prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), considerando duas casas decimais, sem arredondamento.

10.11. O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete) na Prova Didática será eliminado, ficando impedido de realizar as demais provas.

10.12. O resultado da Prova Didática será divulgado no